



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
060/2024-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A
EMPRESA A. M. B. FARMACÊUTICA,
COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E
REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora KATIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, infra-assinada, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **04.508.780/0001-36**, com sede no Centro Comercial da Vila Permanente, cidade de Tucuruí-PA, telefone nº (94) 3778-5382 - celular (34) 98111-5750, e-mail ambfarmaceutica@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CALIL CARVALHO JUNIOR**, inscrita no CPF nº **036.185.066-27**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CHN) nº 01706348177, residente e domiciliado à rua Canadá, nº 38, Vila Permanente, Tucuruí - PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0424-003/SEMUS** e em observância às disposições da Lei, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-CPL-002/2024-FMAS, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para escolha da proposta mais vantajosa para a compra de materiais permanentes a ser destinados as Unidades de Saúde de Vila Califórnia, Crioulas, Minas Madeira e Sapucaia, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, parte integrante deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na **ARP nº 003/2024-FMS**, abaixo descritos:

1.2- Planilha Descritiva:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lote	Descrição	Unidade	Marca	QUANT.	VI. Unit.	VI. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 9.000 BTUS. COMPOSTO POR 01 CONDENSADORA E 01 EVAPORADORA, CICLO FRIO, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, SERPENTINA/TUBULAÇÃO EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	PHILCO	8	2.380,00	19.040,00
2	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO: FECHADO COM CHAVE 3 PRATELEIRAS 2 PORTAS 30KG POR PRATELEIRA; COR CINZA.	UNID	QUALITY	4	935,00	3.740,00
3	ARMARIO SUSPENSO DE COZINHA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CONTENDO 03 PORTAS ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	UNID	QUALITY	4	515,00	2.060,00
4	ARMÁRIOS VITRINE 2 PORTAS DE VIDRO; 2 PRATELEIRAS EM VIDRO	UNID	QUALITY	4	1.070,00	4.280,00
5	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 4 GAVETAS PATIM; COR: CINZA TEXTURIZADO; FECHAMENTO POR CHAVE; MEDIDAS CORPO DA GAVETA: ALTURA 73MM X LARGURA 380 X PROFUNDIDADE 390MM, MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1335MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 460MM. CADA GAVETA SUPORTA ATÉ 15 KG; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO; ACOMPANHA PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO.	UNID	QUALITY	4	1.050,00	4.200,00
6	AUTOCLAVE: HORIZONTAL DIGITAL 30 L 127 À 220V	UNID	STERMAX	4	10.300,00	41.200,00
7	BACIA DE INOX HOSPITALAR 3,5L	UNID	RHOSSE	4	470,00	1.880,00
9	BANDEJA DE INOX: HOSPITALAR 30X20X4 1,700ML	UNID	GOLGRAN	4	165,00	660,00
10	BEBEDOURO DE COLUNA COM GALÃO DE 20 LITROS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	ESMALTEC	4	990,00	3.960,00
11	BOTIJÃO DE GÁS: 13KG COMPLETO COM MANGUEIRA E REGISTRO	UNID	NACIONAL	4	330,00	1.320,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/ M3, 5 PÉS.	UNID	QUALITY	4	560,00	2.240,00
13	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, PÉS TIPO PALITO, COR PRETA.	UNID	QUALITY	16	280,00	4.480,00
14	CADEIRA TIPO LONGARINA, 4 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; COR PRETA; CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. PINTURA EPÓXI.	UNID	QUALITY	8	1.260,00	10.080,00
15	CAIXA TÉRMICA: 50L COM ALÇA	UNID	SOPRANO	4	485,00	1.940,00
16	COMPUTADORES COMPLETOS: INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO 16GB SSD 256GB MONITOR 19" MOUSE E TECLADO	UNID	3GREEN	4	2.490,00	9.960,00
17	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA: COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO RETANGULAR; CONFECCIONADO EM GRANITO; NA COR CINZA; MEDINDO (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75 CM; ESTRUTURA DA MESA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM 04 PES; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTOEM ACO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM KORINO; NA COR PRETA; ESTRUTURA EM ACO DE SECAO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.	UNID	CIPLAFE	4	1.110,00	4.440,00
18	CUBA RIM: EM AÇO INOX 26X12X6 750ML	UNID	FORTINOX	4	125,00	500,00
19	ESCADA DE 2 DEGRAUS: EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	QUALITY	4	249,00	996,00
20	ESTANTE EM AÇO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATELEIRA DE AÇO SUPER PRÁTICA; 5 BANDEJAS; ALTURA = 180 CM; COMPRIMENTO = 92 CM; PROFUNDIDADE = 27 CM.	UNID	QUALITY	4	415,00	1.660,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



21	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL: ALTURA VARIÁVEL ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220V LAMPADA DE LED	UNID	QUALITY	4	449,00	1.796,00
22	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS: ESPECIFICAÇÕES: 04 BOCAS, MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE DESLIZANTE, 127V, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TREMPÉ DUPLA, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, 1 GRADE FIXA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO, PÉS ROBUSTOS, FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES RAMAL-1,7 KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA-2,0 KW.	UNID	ESMALTEC	4	1.070,00	4.280,00
23	IMPRESSORA COLORIDA: MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIRELESS WI-FI DIRECT, USB 2.0, BIVOLT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA), SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 – WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 – MAC OS 10.13.X8, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI, CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT,	UNID	EPSON	4	1.495,00	5.980,00
24	KIT SUTURA: (CABO PARA BISTURI 15, PINÇA DENTE DE RATO, PINÇA KELLY, TESOURA E PORTA AGULHA)	UNID	ABC INSTRUMENTOS	4	500,00	2.000,00
25	LIXEIRA INOX: COM PEDAL 30L	UNID	MOR	4	455,00	1.820,00
26	LIXEIRA: PLÁSTICA VAZADA 5L	UNID	MOR	20	25,00	500,00
27	MESA PARA ESCRITÓRIO: RETA COM 2 GAVETAS 160X60 PÉS EM AÇO	UNID	QUALITY	12	760,00	9.120,00
28	MESA PARA EXAME CLÍNICO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 180 X 60CM (AX LX P)	UNID	QUALITY	4	980,00	3.920,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



29	NEBULIZADOR: 127 À 220V BIVOLT COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO MÁSCARA ADULTO, MASCARA INFANTIL, COPO NEBULIZADOR GRADUADO E MANGUEIRA DE AR.	UNID	G-TECH	4	1.395,00	5.580,00
30	REFRIGERADOR DOMÉSTICO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GELADEIRA; FROST FREE; UMA PORTA; COM CAPACIDADE 180 A 300 LITROS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO; COR BRANCA; TENSÃO 110 / 220 V; UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	CONSUL	4	2.790,00	11.160,00
31	SONAR DOPPLER FETAL: MONITOR DE SONS E BATIMENTOS CARDIACOS PORTÁTIL. TRANSDUTOR DOPPLER FETAL; APRESENTAR EXIBIÇÃO DA FREQUENCIA CARDIACA FETAL, COM SAÍDA DE AUDIO AUTO FALANTE QUE PODE SER CONECTADA COM FONE DE OUVIDO, OU GRAVADA E CONTROLE DE VOLUME; PORTÁTIL.	UNID	MONTSEERRAT	4	345,00	1.380,00
32	SUPORTE PARA BRAÇO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO / MEDICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX – AISI430; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO; ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM.	UNID	QUALITY	4	295,00	1.180,00
33	SUPORTE PARA SORO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM MATERIAL INOX, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX 7/8", CHAPA 20 (0,90MM) DE ESPESSURA, ALTURA REGULÁVEL, BASE NO MÍNIMO QUADRIPIÉ, EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO, HASTE EM TUBOS INOX DE 3/4" X 0,9MM, COM GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 1,57M E ALTURA MÁXIMA DE 2,10M.	UNID	QUALITY	4	445,00	1.780,00
34	VENTILADOR DE PAREDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 3 OU 4 PÁS, BIVOLT.	UNID	VENTISOL	4	450,00	1.800,00
	TOTAL GLOBAL					170.932,00



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 31/12/2024**, contados da assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2-1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XCII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
CARLA DA SILVA ARAUJO	Aux. de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 170.932,00 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

6.2 – No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de referência, anexo a este contrato.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 19/06/2024.

CLÁUSULA OITAVA -_Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

8.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

9.1.2. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 9.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 9.1.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.7.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do fornecimento;
- 9.1.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. CABERÁ A CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 10.1.1.** Fornecer o objeto do Contrato nas especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação;
- 10.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Fundo Municipal de Saúde - FMS ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, que venham a incidir no período de contratação;
- 10.1.4.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;
- 10.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;
- 10.1.6.** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- 10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;
- 10.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;
- 10.1.11.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida sem Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.7. Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

13.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



13.9. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.10. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

14.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

4013.10.301.0028.2061-0000 – saúde bucal

44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;

3.3.90.30.00 – material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Breu Branco-PA, 25 de junho de 2024.

Pelo MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/CONTRATANTE:

KATYA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 394/2024-GP

Pela CONTRATADA:

**A. M. B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO
E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**
CNPJ nº 04.508.780/0001-36